



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

TIPO: Menor Preço por Lote

PROCESSO Nº: 1672/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet com a disponibilização de Mestre de Cerimônia, Decoração, Garçom, Seguranças, Locação de Material e Pessoal, para a Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Formosense e das Comendas de Honra e Mérito Itiquira do ano de 2025, a ser realizada no corrente ano de 2025, para a Câmara Municipal de Formosa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:30 horas do dia 15/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31 horas do dia 15/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 15/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA
DATA E HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08:00h DO DIA 02/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59h DO DIA 10/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:30h DO DIA 15/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10:00h DO DIA 15/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
TIPO DE JUGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
e-mail da CPL	licitacao@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.855.363/0001-77, com sede na Praça Rui Barbosa nº 70 Centro na cidade de Formosa, Estado de Goiás, através do PREGOEIRO designado e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria 04/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido, pela Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 e Ato do Presidente nº 070/2023, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br) O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o certame, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar a autoridade competente o processo devidamente instruído ao Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO e propor adjudicação e posteriormente sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.formosa.go.leg.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet com a disponibilização de Mestre de Cerimônia, Decoração, Garçom, Seguranças, Locação de Material e



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Pessoal, para a Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Formosense e das Comendas de Honra e Mérito Itiquira do ano de 2025, a ser realizada no corrente ano de 2025, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2 O objeto a ser contratado neste certame é classificado como bens comuns conforme Ato do Presidente nº 70/2023.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos orçamentários destinados a atender as despesas decorrentes têm previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2025, conforme Dotação Orçamentária:

02.20.01.031.100.2.300 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou de impugnar o edital aquele que não o fizer em 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, cabendo a PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis. Somente será aceita a impugnação, devidamente através do sistema eletrônico utilizado pela plataforma, vedado qualquer outro meio de envio.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br) , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital e acompanhado de documento de identificação pessoal).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, em cada espécie de seu interesse.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do(a) Câmara Municipal de Formosa e ou Câmara Municipal de Formosa;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto quanto autorizadas oficialmente a participar;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (Portal Transparência);



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

4.3.4.4. Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, exceto quando atenderem as exigências previstas no art. 15, da Lei 14.133/21;

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem oficialmente no país;

4.3.4.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) lote(s).

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal pelo telefone 3003-5455.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Câmara Municipal de Formosa, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Câmara Municipal com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para o lote (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Marca, modelo e fabricante para o lote ofertado;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 16** deste Edital.

6.10. **O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, elaborado pela Câmara Municipal terá caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.11. O sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.

6.12. O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

6.13. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, recomenda-se que as licitantes encaminhem, via sistema Portal de Compras Públicas, a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços.

6.14. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es) em cada lote.

6.15. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até 02 (duas) horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema Portal de Compras Públicas, na qual a data de emissão dos documentos não pode ser posterior à data de abertura do certame.

6.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou até mesmo quaisquer indícios de identificação do licitante.
- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

7.10. Não serão aceitos preços inexequíveis.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme a IN 73/2022 - SEGES - MGI : Art. 34 e conforme o TCU- Acórdão 2014/2025-Plenário.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que o item 7.11, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após 24 horas, após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, (www.portaldecompraspublicas.com.br), e PNCP (Portal Nacional de Contratações Publicas) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas).

7.18. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um real) ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

7.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 7.15, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.22. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, com vistas à consecução do melhor preço, ou mesmo após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), para a definição das demais colocações, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, mediante justificativa, conforme Arts. 34 e 56, § 4º Lei 14.133/2021.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Caso o Pregoeiro perceba que há licitantes em situação de empate, após o exercício de preferência de que trata o item 8.1.4., esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado, conforme estabelecido no edital.

a) Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
- II. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- III. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação do Município.

b) Caso a regra prevista na alínea “a” do item 8.2 não solucione o empate, será dada preferência:

- I. empresas estabelecidas no território do Município de Formosa/GO;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que “Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências”.

c) Caso a regra prevista na alínea “b” não solucione o empate, será realizado sorteio.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada lote ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Prazo para prestação do serviço conforme ordem de fornecimento/serviço expedida pelo Departamento de Compras;

g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2.**

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. As licitantes interessadas no objeto deverão apresentar os seguintes documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira descritas a seguir.

i) Habilitação Técnica

11.2. Comprovação de capacidade técnica-operacional da EMPRESA, representado por Atestado(s)



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **comprovando o fornecimento de materiais dessa natureza** de porte e complexidade semelhante ao objeto dessa licitação.

ii) Habilitação Jurídica

- a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
- f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

iii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante,** ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF),** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

iv) Qualificação Econômico-Financeira

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra Habilitado para o exercício profissional, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 60 (trinta) dias da abertura do presente certame.
 - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.2) Os documentos referidos no item c, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.
- d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.
- e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.
- g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;
- i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

11.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos a apresentação apenas da empresa mais bem classificada, ou seja, aquela que apresentar a melhor proposta, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

11.4. Para tanto, a empresa mais bem classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para a apresentar a documentação, após o decurso do prazo de encaminhamento das propostas.

11.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte será exigida apenas a **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.6. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

11.6.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

11.7. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.7.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.7.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7.2.01. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.7.3.01. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

11.7.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Câmara Municipal de Formosa - GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.7.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.8. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.8.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas depois do início da sessão do certame, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

11.8.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.8.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão;

11.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital, exceto nos caso onde o pregoeiro poderá realizar diligências previstas neste edital.

11.8.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

11.8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Autoridade Competente, mesmo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação ainda caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Gestor da Câmara Municipal de Formosa - GO.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade homologará o processo licitatório.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

14.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação por e-mail.

14.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitação e Contratos.

14.3.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei 14.133/21.

14.6. Os valores contratados somente sofrerão reajustes desde que atendidos os requisitos estabelecidos na alínea "d" do inciso II do Artº124 da Lei nº14.133/21.

14.7. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – Critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14.8. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

14.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo IV, ou instrumento equivalente.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo IV deste Edital, ou no instrumento equivalente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
- b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 10 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

17.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

17.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

17.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.8. O foro da cidade de Formosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.9. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico licitacao@formosa.go.gov.br.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, na página www.formosa.go.leg.br e no Departamento de Licitação e Contratos, sito a Praça Rua Barbosa nº 70, Centro, Prédio Legislativo, Formosa/GO, CEP 73.801-220.

18. ANEXOS:

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

18.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

18.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Diversas

18.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Formosa, Estado de Goiás, aos 01 de outubro de 2025.

EVAILTON MANOEL DE CARVALHO

Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto:

1.1. O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet e com a disponibilização de Mestre de Cerimônia, Serviços de Buffet, Decoração, Garçom, Seguranças, Locação de Material e Pessoal para a Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Formosense e das Comendas de Honra e Mérito Itiquira do ano de 2025, para a Câmara Municipal de Formosa, conforme discriminado neste Termo de Referência.

1.2. A empresa a ser contratada deverá fornecer os serviços contendo as seguintes especificações:

ACERVO DE DECORAÇÃO CONTENDO OS SEGUINTESE ITENS:		
	Especificação	Quantidade
Lote 01	Mesas para medalhas e placas medindo 3m x 1,5m.	02 UND
	Mesas retangular (Banquete), medindo 3m x 1,10m em madeira , envelopada com tecido oxford, cor verde escuro, com arranjo flor na água, nas cores branco e rosa vânia, astromélia , boca de Leão , leque e lírio de aproximadamente 0,35 cm de altura.	17 UND
	Cadeiras - modelo tiffany cristal.	170 UND
	Toalhas de mesa redonda para 08 pessoas , nas cores de tom verde.	87 UND
	Guardanapos de tecido, na cor verde escuro, creme e branco.	700 UND
	Souplats para mesas de convidados - dourado, branco e verde.	700 UND
	Toalha de mesas retangulares na cor branca , para mesa de apoio do buffet , medindo 3m x 1,5m.	09 UND
	Tapete verde, para o caminho (passarela) para entrega dos títulos, medindo 30m x 2m.	01 UND
	Arranjos de mesa com astromélia , flor na água, flores brancas e rosas vânia , astromélia , boca de Leão , leque e lírio de aproximadamente 0,35 cm de altura.	90 UND
	Mesa modelo Bistrô	20 UND
1º Lounge: Cenário de fundo na entrada, cor verde escuro com lustre, com o nome “Câmara de Formosa” em led, com flores brancas e rosas vânia, astromélia, boca de Leão, leque e lírio. Medindo 5m		01 UND
2º Lounge: Sofás e poltronas na cor verde, arranjos naturais e artificiais , aparador de madeira 2m x 0,80 cm e acessórios como tapetes, peças decorativas , mesas de canto.		01 UND
3º Lounge: Arco com balanço , puffs , tapetes e painel instagranável, medindo 8,5m x 3,5m, com arranjos de flores naturais.		01 UND



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	<p>4º Lounge: Painel fundo de Palco, em tecido da cor verde , medindo 9m x 3,5 m de altura , com mesa diretiva para compor 17 vereadores , com arranjos modelo jardineira aproximadamente 3,5m a 4m, aproximadamente 0,35 de altura.</p> <p>Maço de Mosquitinho (gypsophila)</p> <p>Maço de astromélia com 10 galhos.</p>	01 UND
	<p>Maço de Mosquitinho (gypsophila)</p> <p>Maço de astromélia com 10 galhos.</p>	20 UND
	<p>Maço de astromélia com 10 galhos.</p>	30 UND
Bufett para 700 Convidados		
Lote 02	Especificação	
	<p>Buffet - Ilha de Entradas medindo 8m: Pães variados (Torradas Temperadas de pão francês, pão de brioche, baguetes; Patês de frango e ricota com ervas; Mini Quiches (frango e queijo com tomate seco); caponata de Berinjela, queijos (muçarela, gorgonzola e parmesão); salame tipo italiano, salame tipo copa, presunto tipo parma, salgados diversos (pastel estralado de queijo, pastel estralado de carne, Coxinha com catupiry, Coxinha sem catupiry , Quibe sem catupiry , Quibe com catupiry, churros napolitano, delícia de queijo, risole de milho, Empadinha , Esfirra, Salgado de bacalhau , Mandioca com carne de sol, salgado peito de peru); Batata frita; Calabresa acebolada; Isca de frango; Mandioca frita; Queijo muçarela com ervas finas; Azeitona e Tomate cereja.</p>	
	<p>Buffet - Empratados: Escondidinho de Carne Seca; Frango empanado ao Panko, com molho; Salgados Diversos; Frios(presunto , queijo, azeitona e Tomate cereja); Bobó de Camarão;</p>	
	<p>Buffet - Jantar: Arroz branco ; Arroz com Brocolis; Batatas com bacon e ervas finas; Filé de Frango ao molho quatro queijos; Carne bovina (alcatra) ao molho escuro; Massa Penne com Tomate Seco e tomate Molho ao sugo; Salada Tropical (alface, manga, abacaxi, melão ,uva e tomate cereja); Salada Verde (alface crespa, alface roxa, rúcula, palmito, tomate cereja e azeitona com molho de mel e mostarda.</p>	Para 700 pessoas
	<p>Bebidas: Água Mineral com e sem gás; Refrigerante, marca de referência: coca-cola e Guaraná Antártica (Equivalente ou Superior), normal e zero; Suco Natural , sabor (Maracujá, Abacaxi e Uva); Gelo e balde para Gelo.</p>	
	<p>Coquetel de fruta: Frutas variadas e bebidas gasificada. Estação para entrega das bebidas (tipo Ilha) medindo 10m x 1,0m.</p>	
	<p>Garçons: mínimo de 55.</p>	
	<p>Serviços Gerais: mínimo 07.</p>	



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Equipe de Organização		
Lote 03	Especificação	Quantidade
	Assessoria e Cerimonial	7
	Repcionista	6
	Assistente de Palco	3
	Serviço de Portaria/Vigia	10
	Manobrista	4
Equipamentos		
Lote 04	Equipamentos	Quantidade
	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: 01 grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 kva, trifásico, tensão com combustível à diesel, operador e cabos elétricos para ligação. Para uso do Salão.	1
	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: 01 grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão com combustível à diesel, operador e cabos elétricos para ligação. Para uso do equipamento do som.	1
	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 01 mesa de som digital M48, 04 caixas de som ativa altas line array, 04 caixas de som sub ativa, 04 caixas QSC no pedestal , conjuntos de amplificadores, side ativo L.R., 04 retornos de chão RCF, 02 cubos guitarra e contra baixo, black line (microfones sem fios, mic dinâmico, mic para bateria, direct box, pedestais, técnico de som.	1
	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 01 mesa controladora computadorizada digital, 08 moving head bean 200, 20 par led 15wts, 01 técnico de iluminação, montagem e desmontagem.	1
	PALCO MÉDIO: medindo 3m x 9m, com 0,50 metros de altura, 02 escadas de acesso com corrimão (entrada e saída), piso em placas de compensado naval e carpete. Com fechamento estético em TNT preto embaixo e cortinas pretas revestindo todo o fundo do palco.	1
	ESTRUTURA DE BOX TRUSSE “GROUND”: unidades de 4m x 2m, backdrop, contendo treliças Q20, cubos, sapatas, cintas de nylon, estacas de ferro fixadas ao solo, de acordo com as normas técnicas de segurança e os serviços de montagem e desmontagem. Para fixação de lona para entrada do espaço.	1
	ESTRUTURA DE BOX TRUSSE “GROUND”: unidades de 4m x 10m backdrop, contendo treliças Q20, cubos, sapatas, cintas de nylon, estacas de ferro fixadas ao solo, de acordo com as normas técnicas de segurança e os serviços de montagem e desmontagem. Para fixação de equipamentos de som e luz. Com fechamento estético em TNT preto embaixo e cortinas pretas revestindo todo o fundo do palco.	1
	PAINEL DE LED: P2 outdoor tamanho 8x3. Resolução de vídeos e fotos: 1920x1080 formato 16:9.	1
Equipe de Filmagens e Fotografia		



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Lote 05	Serviço de Filmagem, produção e edição , com equipe mínima de 06 pessoas.	1
	Serviço de fotografia, produção e edição , com equipe mínima de 06 pessoas.	1

2. Justificativa da Prestação dos Serviços:

2.1. Existe uma demanda anual de solenidades da Câmara Municipal de Formosa que, não obstante seu caráter eventual, denota a necessidade de disponibilidade de serviço de buffet apto a suprir as exigências do momento, sendo a excelência na prestação desse serviço indispensável para a adequada execução das atividades protocolares e ceremoniais. A ausência de parâmetros claros e de contratação regular poderia comprometer a imagem institucional da Câmara junto à sociedade, em afronta ao princípio da impessoalidade e da eficiência administrativa.

2.2. A contratação se faz necessária, portanto, para assegurar condições adequadas na realização de eventos oficiais, que contam com a participação de parlamentares, magistrados, servidores e autoridades de outros poderes, garantindo tratamento isonômico e digno aos convidados, por meio da oferta de buffet completo e compatível com a natureza solene dos atos.

2.3. Cumpre ressaltar que a medida encontra amparo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando improvisações que possam acarretar riscos à adequada execução das solenidades. Ademais, observa-se o princípio da economicidade, visto que a contratação formal possibilita maior previsibilidade, controle de custos e transparência na gestão dos recursos públicos.

2.4. Dessa forma, a presente contratação visa não apenas atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal, mas também resguardar a legalidade, a legitimidade e a credibilidade da Instituição perante a sociedade e os demais órgãos do poder público.

3. Modalidade e Fundamentação da Contratação:

3.1. Tendo em vista que o objeto a ser contratada possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a prestação do serviço será realizada por meio de processo



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

licitatório, a fim de fomentar o comércio, aumentando a competitividade, na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o art. 28, I, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. Estimativas dos Preços:

- 4.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida respeitando as regras e critérios definidos no Ato do Presidente nº 06, de 09 de janeiro de 2023.
- 4.2. O valor total obtido na estimativa de preços será considerado **SIGILOSO** e a estimativa constará no processo administrativa em anexo.

5. Valor Estimado Sigiloso:

5.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedural necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea “i” do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.”

5.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

5.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso”.

5.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

5.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres¹ e Bradson Camelo *et al*². e assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

5.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

5.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo serviço, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

5.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

² CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN 978-65-5518-334-4 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para “ver o que dará”, dando descontos no valor de referência.

5.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.

5.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

5.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

5.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

6. Formas e Critérios de Seleção do Prestador dos Serviços:

6.1. O prestador de serviços será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

6.2. Critério de seleção será o menor preço por lote obtido nas propostas.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

6.3. A prestação do serviço será feita de forma única e em sua totalidade, após a homologação do certame, mediante emissão da Ordem de serviço pelo Setor de Compras, na qual constará a data de realização do evento.

6.4. O pagamento será realizado de uma única vez, em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e da prestação regular dos serviços.

7. Modelo de Execução do Objeto:

7.1. **Lote 01** - A CONTRATADA deverá entregar e/ou montar os materiais/equipamentos/móveis no local indicado pelo Setor Requisitante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento;

7.2. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços e montagem dos materiais/móveis e equipamentos, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

7.3. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

7.4. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;

7.5. Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

7.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme a solicitação do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo departamento solicitante;

7.7. O solicitante indicará no ato da solicitação o local do evento a ser realizado (dentro do Município de Formosa);

7.8. O solicitante poderá recusar no todo ou em parte o serviço, móveis e equipamentos em desacordo com a ordem de serviços, no que se refere às especificações e qualidade necessárias;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

7.9. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Poder Legislativo perante a CONTRATADA e com seus profissionais contratados, ficará a cargo da vencedora do lote do certame as despesas de seguro, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação;

7.10. Sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;

7.11. Caso o serviço não se realize na data acordada, em virtude de força maior, enchentes, calamidade pública ou greves gerais, as partes ficam obrigadas a, de comum acordo, designarem nova data;

7.12. Os móveis e materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos e higienizados.

7.12.1. Tendo em vista a montagem dos dispositivos na sessão solene, há necessidade da locação de 170 (cento e setenta) cadeiras Tiffanys para o conforto aos homenageados durante o tempo de espera para a entrega das comendas.

7.13. Para o Lote 02:

- a). Os itens do buffet deverão ser preparados com estrita obediência às regras de higiene no preparo e qualidade dos produtos a serem utilizados no preparo.
- b) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos gêneros de alimentação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo transporte, nem outras despesas de entrega.
- c). Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinárias, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação, físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- d). A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados; não deve, portanto, ser excessiva tampouco denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

e). Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à distribuição de cores; com originalidade na decoração dos pratos, sem exageros, e também toda atenção deve ser dada para os molhos que podem ser servidos separadamente, e para que não afetem negativamente com suas guarnições.

f). O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.

g) O buffet deverá estar disponível imediatamente após o final da cerimônia, conforme combinado com a Câmara Municipal de Formosa/GO, definidos na Ordem de Serviços.

h) as bebidas deverão estar na temperatura ideal para o consumo.

g) os garçons deverão estar devidamente uniformizados, de forma padronizada, nas cores preto e branco, com uniformes limpos e higienizados.

i) apresentação pela empresa de declaração de que, à época da assinatura do contrato, alocará nutricionista responsável pela prestação de serviços.

j) **Declaração firmada pelo Representante Legal da Contratada, sob as penas da lei, de que manterá responsável técnico/nutricionista no decorrer da realização do evento.**

l) No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar documento comprobatório de que o(a) nutricionista (responsável pela fabricação, manipulação e armazenamento dos alimentos) e mestre pertence ao seu quadro permanente ou contratado, caracterizada pelo vínculo societário, devidamente comprovado por contrato social ou estatuto atualizado; ou vínculo empregatício, através de cópia da ficha de registro de empregado e/ou carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; todos devidamente autenticados.

m) para confirmação da qualificação técnica da empresa, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais.

n) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

o) não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome.

p) apresentar registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição – CRN atualizado;

q) A empresa licitante obrigar-se-á a apresentar alvará de funcionamento emitido pela Poder Municipal local de sede da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

r) A empresa licitante deverá apresentar CNAE – Classificação Nacional de Atividades econômicas compatível com a natureza do objeto da licitação – segmento de buffet.

7.14. Para o lote 03:

- a) Os ceremonialistas e assessores, sendo quatro ceremonialistas e três assessores deverão ser profissionais capacitados, com formação adequada e suficiente para o exercício da função.
- b) Deverão estar uniformizados adequadamente e com aparência adequada para esse tipo de serviço.
- c) Deverão se apresentar para a equipe organizadora do evento, no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento, devendo verificar todos os equipamentos necessários para a condição da cerimônia, incluindo a obtenção da lista dos convidados, homenageados e autoridades presentes no evento.
- d) Os recepcionais, podendo ser do sexo feminino ou masculino, em número de seis, deverão estar devidamente uniformizados, com boa aparência, tratar as pessoas com cordialidade e educação, ter conhecimento dos procedimentos do evento para que possam orientar os convidados, homenageados e autoridades da melhor forma possível.
- e) Os assistentes de palco, podendo ser do sexo feminino ou masculino, em número de três, deverão estar devidamente uniformizados, com boa aparência, tratar as pessoas com cordialidade e educação, ter conhecimento dos procedimentos do evento para que possam orientar os ceremonialistas, os convidados, homenageados e autoridades da melhor forma possível.
- f) Os porteiros/vigilantes deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:
 - i) Ser brasileiro;
 - ii) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - iii) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - iv) Ter instrução correspondente ao nono ano do ensino fundamental;
 - v) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- vi) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
 - vii) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
 - viii) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal;
 - ix) possuir curso de vigilante e/ou porteiro vigente;
-
- g) A prestação dos serviços de Portaria, nos postos fixados pela Contratante, envolvendo a alocação pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados;
 - h) Deverão assumir os postos pontualmente, uniformizados e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa;
 - i) Executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;
 - j) A contratada deverá repassar para o Porteiro e/ou vigia todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o porteiro registrar em livro próprio as ocorrências que ocorrerem, de forma detalhada;
 - k) O vigia/ponteiro deverá permitir o ingresso somente de pessoas autorizadas pela organização do evento, as quais se identificarão por meio de instrumentos ou registros próprios a serem informados pela Câmara Municipal, devendo manter-se atento e observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pela portaria do evento e, ainda:
 - l) Controlar a entrada no portão de acesso ao local do evento;
 - m) Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- n) Manter afixado no posto, em local visível e acesso fácil ao vigia, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- o) Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato, mantendo-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender as chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- p) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do evento, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entender oportunas;
- q) Proibir a aglomeração desnecessária de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante e, conforme o caso, à Polícia Militar presente no evento.
- r) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- s) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- t) Deixar o posto somente com determinação do líder da equipe ou da Polícia Militar presente no evento;
- u) Executar supervisão do evento conforme a orientação recebida da Contratante, verificando antecipadamente todas as dependências e local do evento, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito funcionamento do evento;
- v) Auxiliar nas atividades da recepção quando necessário e couber;
- x) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial do evento, facilitando quando possível, à atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- z) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
 - a.1) Comunicar todas as faltas ao responsável do posto após 20 minutos de atraso, para que o mesmo tome as providências quanto a cobertura do posto.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Todas as coberturas de faltas dos porteiros deverão ser registradas no livro de ocorrência, bem como, comunicadas ao responsável pelo posto;

a.2) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas no evento, impedindo a entrada de pessoas não autorizadas;

a.3) Cumprir a programação dos serviços feitos periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

a.4) Todos os vigias e/ou porteiros deverão usar rádio comunicador em perfeitas condições para o imediato contato com a organização do evento e com a pessoa responsável pela Contratante.

a.5) Além do previsto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2008 e alterações posteriores, os serviços de Vigilância Desarmada a serem contratados compreenderão a execução das seguintes atividades:

a.6) Deverão assumir o posto pontualmente, no horário devido pela Contratante, uniformizado e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa. 7.2.2. Executar verificações do local, cercas, e demais instalações, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;

a.7) Repassar para o vigilante do posto, todas às orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar em livro de ocorrências quando da finalização do serviço;

a.8) Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas no evento;

a.9) Controlar a entrada e saída de veículos, se for o caso, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados, mantendo sempre os portões fechados, conforme o caso;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- a.10) Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- a.11) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- a.12) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;
- a.13) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, conforme o caso, comunicando o fato a Contratante ou ao líder da equipe;
- a.14) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- a.16) Não se ausentar do posto, a não ser no momento do término das atividades;
- a.17) Executar supervisão conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem no evento;
- a.18) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- a.19) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- a.20). A prestação dos serviços terá início às 18 h e término às 06 h do dia seguinte, exceto nos casos em que será necessária a prestação dos serviços durante o dia, respeitando sempre essa carga horária diária.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

a.21) a Contratada deverá orientar os vigias/poreiros que não faz parte de suas funções:

- ◆ prevenir ou evitar vias de fato (brigas)
- ◆ prevenir ou evitar furtos/roubos/depredação de veículos
- ◆ prevenir ou evitar furto ou roubo de mercadorias, dinheiro ou outro bem
- ◆ proceder a revistas de pessoas
- ◆ não poderá intervir no caso de brigas ou confusões
- ◆ proceder a segurança física de pessoas
- ◆ proceder a vigilância de pessoas suspeitas de furtos ou roubos
- ◆ abordar pessoas suspeitas de cometimento de furtos/roubos
- ◆ retirar pessoas inoportunas do local do evento;
- ◆ Não poderá usar algemas, colete a prova de balas e qualquer tipo de armamento.
- ◆ proceder a vigilância do local do evento após o seu encerramento

a.22) A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente porque qualquer infração às regras previstas no item a.21, inclusive quanto à aplicação de multas ou qualquer penalidade financeira ou não dos órgãos de controle dessa atividade. No caso de imputação de qualquer penalidade ou fiscalização no local do evento, a **CONTRATADA** deverá responder os órgãos de controle.

7.15. Para o **lote 04**, os contratados para a Locação de materiais deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

Palco

- Estrutura composta por 15 placas, utilizando módulos de praticável medindo 2m x 1m.

Sonorização (PA)

Sistema de som profissional com 8 vias, composto por:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- 4 caixas de som QSC K12.2;
- 4 Subwoofers 18”;
- 2 retornos de palco;
- 4 microfones Shure sem fio;
- Mesa analógica de 16 canais;
- Cabos e amarrações necessárias.

Iluminação

- 8 moving heads para a estrutura principal;
- 18 ParLEDs para iluminação de palco e salão, potência 15W cada;
- Sistema de controle completo de iluminação.

Estrutura Box Truss

- Estrutura em alumínio medindo 4m x 10m para fixação de equipamentos de som e luz.

Equipe Técnica

- Técnico de som especializado;
- Técnico de iluminação responsável pela operação.

Grupo Gerador

- 02 (dois) Grupos Geradores silenciados compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico;

- Geradores: Potência Aparente de 180 KVA e 260 KVA;
- Motor com combustível Diesel;
- Regulador automático de tensão e frequência;
- Chave de distribuição de força trifásica, fase ‘Terra’ e ‘Neutro’ nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação
- Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização;
- Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas);
- Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.

Acessórios:

Nos Grupos Geradores deverão incluir em cada um:

- 50 metros de cabos anti-chamas, para cada “fase” e para o “Neutro”, sendo a bitola mínima de 95 mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;
- Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos;
- Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo;
- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.
- Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

Equipe

- A CONTRATADA deverá manter próximo ao equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início dos eventos, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento e um Engenheiro, devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços. horário previsto para o início do evento ou do horário determinado pela solicitação, não incluído, esse período de antecedência no computo da diária.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

7.16. Para o **Lote 05**, os contratados para a função de equipe de Filmagem deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- a) Filmagem digital;
- b) Com no mínimo 03 (duas) Câmeras de 3CCD, em formato DVCAM ou equivalente;
- c) 01 mesa de corte (Switcher) com disponibilidade de transmissão ao vivo, para telões e web;
- e) O material bruto filmado deverá ser entregue em 01 cópia, formato DVD;
- f) Recursos Humanos: 3 Cinegrafistas, 1 Operador de Switcher, 1 operadores dos refletores de iluminação e 1 assistentes de câmeras e luzes.

7.17. Serviços de edição de Filmagem - Entrega de 01 cópia do vídeo, produzido e editado, em mídia DVD de alta qualidade, com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora, legendas de identificação dos participantes, abertura e créditos finais, acondicionado em estojo tipo case box simples de 14 mm, resistente confeccionado em polipropileno de cor transparente, com capa de identificação.

8. Critérios de Medição e Pagamento:

8.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado de uma única vez, em sua totalidade prevista na Ordem de Serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e do recebimento regular dos serviços.

8.2. A aferição da entrega dos serviços para fins de pagamento será realizada por servidor da Câmara Municipal designado para esse fim – fiscal do contrato.

9. Requisitos da Contratação:

9.1. Além das regras e condições previstas neste termo de referência, os serviços deverão ser prestados para a Câmara Municipal de Formosa/GO, em local especificado constante na Ordem de Serviços.

9.2. Os requisitos da contratação envolverão critérios técnicos, legais e operacionais que garantirão a seleção dos melhores prestadores dos serviços de cada lote e a execução



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

eficiente do evento previsto, inclusive com relação à qualidade dos produtos, serviços e prazos de validade, conforme o caso.

9.3. Alguns dos principais requisitos incluirão:

9.3.1. Qualidade dos materiais e equipamentos: Os materiais e equipamentos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade, higiene e segurança durante sua regular utilização, inclusive atendendo às regras dos órgãos reguladores.

9.3.2. Compatibilidade com as Especificações Técnicas: Os materiais, equipamentos e serviços deverão ser compatíveis com as especificações técnicas padrões para a fabricação dos materiais/equipamentos, atendendo às necessidades específicas para a sua regular utilização, com o objetivo de garantir durabilidade, higiene e eficiência no fim a que se destinam. Os serviços deverão atender ao padrão de qualidade.

9.3.3. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Os prestadores dos serviços deverão apresentar habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, regulares, suficientes e capazes de reduzir riscos de não entrega do objeto, incluindo a quantidade a ser contratada, bem como a qualidade necessária e suficiente para o fim a que se destina. Para tanto, deverão estar em dia com o pagamento de tributos e contribuições sociais, bem como cumprindo as obrigações trabalhistas conforme a legislação vigente.

9.3.4. Capacidade Técnica e Operacional: Os prestadores dos serviços deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para prestar os serviços do lote de seu interesse, conforme as quantidades e prazos estipulados pela Câmara Municipal, garantindo a entrega no local e horário definidos.

9.3.5. Preços Competitivos: Os preços dos serviços deverão ser competitivos e compatíveis com os praticados pelo mercado, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para o município.

9.3.6. Garantia dos Materiais e Equipamentos: Os materiais e equipamentos a serem fornecidos na prestação dos serviços deverão contar com garantia de qualidade, validade mínima de cada item e adequação ao uso, garantindo a substituição ou reparo em caso de defeitos ou não conformidades, antes do uso.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

9.3.7. Documentação completa: Os prestadores dos serviços deverão apresentar toda a documentação exigida no edital de licitação, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e proposta comercial.

9.3.8. Conformidade com as Normas Ambientais: Os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser produzidos e fornecidos em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental de sua utilização nos procedimentos odontológicos diários, principalmente.

9.4. Ao estabelecer e exigir esses requisitos, a Câmara Municipal de Formosa/GO procurará a seleção de prestadores de serviços qualificados que atendam às necessidades técnicas, legais e operacionais de suas utilizações regulares.

10. Modelo e Gestão do Contrato:

10.1. O instrumento contratual será formalizado pela Câmara Municipal de Formosa/GO, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

10.2. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito neste Termo de Referência.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que confirmado o recebimento do destinatário.

10.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A prestação dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Câmara Municipal.

10.6. O fiscal do contrato acompanhará a prestação dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção dos serviços, materiais e/ou equipamentos, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará à Câmara Municipal, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega regular dos serviços, principalmente quanto a qualidade e higiene dos produtos, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Câmara Municipal.

10.11. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da prestação, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, dos atrasos na entrega dos serviços/materiais/equipamentos, da qualidade e conservação dos materiais e higiene, conforme o caso.

10.12. A Câmara Municipal acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

10.13. O fiscal do contrato será designado pela Câmara Municipal de Formosa/GO em ato próprio.

11. Descrição da solução como um todo:

11.1. Os serviços a serem contratados, em atendimento ao dispositivo legal, serão realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, por isso, a utilização do pregão eletrônico e com o valor sigiloso estimado pela Administração.

11.2. Portanto, a contratação dos serviços deverá ser realizada respeitando estes preceitos.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

11.3. Devido às características dos serviços, principalmente em decorrência de suas naturezas de execução, não há necessidade de exigir assistência técnica do prestador dos serviços, haja vista que esses serviços não possuem tais exigências comerciais, além daquelas já previstas neste Termo de Referência.

11.4. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

12. Das Obrigações da Fornecedor – Lote 02:

12.1. Além das exigências previstas no item 7.13, deste termo de referência, a execução do objeto compreende a prestação dos serviços de todos os lotes descritos neste Termo de Referência e demais atividades necessárias à sua boa execução;

12.2. As refeições serão confeccionadas em cozinha disponibilizada para a Contratada, existente no local do evento.

12.3. Os produtos solicitados conterão data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabores característicos.

12.4. Os produtos deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, peso, descrição do produto contendo as especificações técnicas do mesmo e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº. 8.078/90;

12.5. Os gêneros não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega;

12.6. Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;

12.7. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

12.8. Os alimentos preparados para o evento deverão ser estar aptos para o consumo no dia do evento;

12.9. Os alimentos prontos, como bolos, salgados e doces, se houver, deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada;

12.10. Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos produtos deverá abrir e conferir a quantidade, peso, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando;

12.11. A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto na Ordem de Serviço.

12.12. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário do evento, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;

12.13. A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas), cobre-manchas, vasilhames e bandejas;

12.14. A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;

12.15. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

12.16. Os salgados e quitandas deverão ser produzidos no dia do evento.

12.17. Emitir faturas no valor dos bens efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

12.18. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

12.19. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- 12.20. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 12.21. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.
- 12.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 12.23. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 12.24. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.25. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 12.26. A prestação dos serviços à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste termo, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 12.27. A qualidade do serviço deverá ser rigorosamente àquela descrita neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.
- 12.28. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 12.29. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, até o horário do evento.
- 12.30. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 12.31. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- 12.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 12.33. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 12.34. Executar o objeto do Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa de primeira qualidade.
- 12.35. Cumprir o objeto do presente instrumento, executando o fornecimento descrito, em perfeitas condições.
- 12.36. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 12.37. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa.
- 12.38. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.
- 12.39. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato.
- 12.40. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante.
- 12.41. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- 12.42. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

forma qualquer de ônus, sem anuênciâa prévia e expressa da contratante, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

13. Das Obrigações da Prestadora dos Serviços – Lote 01.

13.1. Além das obrigações previstas no item 6. 1 em diante, deverá prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.2. Emitir faturas no valor dos serviços nos dias efetivamente prestados no evento já realizado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

13.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

13.4. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento, bem como cancelar alguns eventos festivos.

13.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços, responsabilizando-se pelo serviço prestado.

13.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.7. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

13.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.9. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

13.10. Obrigações Adicionais da Contratante – lotes 03, 04 e 05



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- 13.10.1. Além das regras e exigências previstas nos itens 7.15. 7.16 e 7.17, deste termo de referência, a Contratada deverá cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 13.10.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- 13.10.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;
- 13.10.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 13.10.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.10.6. Fiscalizar o contrato através do setor competente;
- 13.10.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da execução do contrato;
- 13.10.8. Rejeitar os serviços, objeto do contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

14. Das Obrigações da Câmara Municipal:

- 14.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, equipamentos e serviços, bem como a montagem daqueles que assim forem necessários, sua qualidade e quantidade descrita neste Termo de Referência, além de atestar a nota fiscal do efetivo fornecimento/serviço do objeto deste Termo de Referência.
- 14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço prestado e/ou material/equipamento entregue na locação, se estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA e deste Termo de Referência.
- 14.1.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a prestação dos serviços.
- 14.1.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- 14.1.5. Solicitar a substituição dos serviços, material/equipamento que se verificar defeitos ou incompatibilidade com o fim a que se destina.
- 14.1.6. Conceder prazo de 30 (trinta) minutos, após a notificação, para a CONTRATADA corrigir os defeitos ou trocar os materiais/equipamentos de melhor qualidade e sem defeitos.
- 14.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 14.1.9. Solicitar a apresentação dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 14.1.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular do produto pelo fornecedor.

15. Das Sanções Administrativas:

15.1. O prestador dos serviços será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A sanção prevista no inciso I, do item 15.3. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6. A sanção prevista do inciso II, do item 15.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

15.7. A sanção prevista no inciso III, do item 15.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 15.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 18.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 18.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

15.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. Do Contrato:

16.1. O instrumento contratual será formalizado pela Câmara Municipal de Formosa/GO, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

16.2. A contratação será por um período de 90 (noventa) dias, conforme ditames da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

16.3. Conforme previsto no art. 124, I e art.125 da Lei nº 14.133/21 , o contrato será obrigado aceitar , nas mesmas condições contratuais , os acréscimos ou supressões , até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato.

17. Da Habilidade:

17.1. Além das regras e condições previstas no item 07, deste termo de referência, os serviços, materiais e equipamentos deverão ser entregues no local a ser indicado pela Câmara Municipal de Formosa/GO, constante na Ordem de Serviços.

i) Habilidade Jurídica

- a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

h) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

17.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

iii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde se situa a sede da empresa, e a fim de agilizar o andamento do processo, poderão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFAS caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;

c.2.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 9.4, alíneas c.1 e "e", em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

iv) Qualificação Econômico-Financeira

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.
- d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.
- e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = Ativo\ Circulante + Ativo\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo / Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante$$

$$SG = Ativo\ Total / Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante$$

$$LC = Ativo\ Circulante / Passivo\ Circulante$$

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;
- i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

iv) Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços constantes dos lotes de seu interesse, semelhante ao objeto do lote pretendido, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo o lote, com os seguintes quantitativos mínimos para cada lote, conforme discriminado abaixo:

Lote 01:

- Locação de jogos de cadeiras.....8 unidades
- Locação de cadeiras.....32 unidades

Lote 02:

- buffet para 300 pessoas

♦ Para esse lote será exigido o **Alvará ou Licença Sanitária** expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade

Lote 03:

- Serviços de portaria/vigia, mínimo um dia de evento.....5 vigilantes/porteiros

Lote 04:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- Locação de grupo gerador mínimo 180 Kva, mínimo um dia.....01
- Locação e montagem de palco, mínimo.....01

Lote 05:

- Serviço de Filmagem, produção e edição, com equipe mínima de 02 pessoas.

18. Adequação Orçamentária:

18.1. Os recursos orçamentários necessários à contratação dos serviços, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, no exercício de 2025, conforme declaração orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal, a ser anexada a este processo administrativo de contratação.

Formosa/GO, 23 de setembro de 2025.

KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO

Diretoria Administrativa
Diretora

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet com a disponibilização de Mestre de Cerimônia, Decoração, Garçom, Seguranças, Locação de Material e Pessoal, para a Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Formosense e



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

das Comendas de Honra e Mérito Itiquira do ano de 2025, a ser realizada no corrente ano de 2025, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Identificação da licitante

Nome da licitante:		CNPJ nº:
Endereço:		
Nome para contato:		Telefone:
Fax:		E-mail:
Nº conta corrente:	Banco:	Agência

ACERVO DE DECORAÇÃO CONTENDO OS SEGUINTESS ITENS:					
Lote 01	Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Mesas para medalhas e placas medindo 3m x 1,5m.	02 UND			
	Mesas retangular (Banquete), medindo 3m x 1,10m em madeira , envelopada com tecido oxford, cor verde escuro, com arranjo flor na água, nas cores branco e rosa vânia, astromélia , boca de Leão , leque e lírio de aproximadamente 0,35 cm de altura.	17 UND			
	Cadeiras - modelo tiffany cristal.	170 UND			
	Toalhas de mesa redonda para 08 pessoas , nas cores de tom verde.	87 UND			
	Guardanapos de tecido, na cor verde escuro, creme e branco.	700 UND			
	Souplats para mesas de convidados - dourado, branco e verde.	700 UND			
	Toalha de mesas retangulares na cor branca , para mesa de apoio do buffet , medindo 3m x 1,5m.	09 UND			
	Tapete verde, para o caminho (passarela) para entrega dos títulos, medindo 30m x 2m.	01 UND			
	Arranjos de mesa com astromélia , flor na água, flores brancas e rosas vânia , astromélia , boca de Leão , leque e lírio de aproximadamente 0,35 cm de altura.	90 UND			



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	Mesa modelo Bistrô	20 UND			
	1º Lounge: Cenário de fundo na entrada, cor verde escuro com lustre, com o nome “Câmara de Formosa” em led, com flores brancas e rosas vânia, astromélia, boca de Leão, leque e lírio. Medindo 5m	01 UND			
	2º Lounge: Sofás e poltronas na cor verde, arranjos naturais e artificiais , aparador de madeira 2m x 0,80 cm e acessórios como tapetes, peças decorativas , mesas de canto.	01 UND			
	3º Lounge: Arco com balanço , puffs , tapetes e painel instagranável, medindo 8,5m x 3,5m, com arranjos de flores naturais.	01 UND			
	4º Lounge: Painel fundo de Palco, em tecido da cor verde , medindo 9m x 3,5 m de altura , com mesa diretiva para compor 17 vereadores , com arranjos modelo jardineira aproximadamente 3,5m a 4m, aproximadamente 0,35 de altura.	01 UND			
	Maço de Mosquitinho (gypsophila)	20 UND			
	Maço de astromélia com 10 galhos.	30 UND			

VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$

Bufett para 700 Convidados

	Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 02	Buffet - Ilha de Entradas medindo 8m: Pães variados (Torradass Temperadas de pão francês, pão de brioche, baguetes; Patê de frango e ricota com ervas; Mini Quiches (frango e queijo com tomate seco); caponata de Berinjela, queijos (muçarela, gorgonzola e parmesão); salame tipo italiano, salame tipo copa, presunto tipo parma, salgados diversos (pastel estralado de queijo, pastel estralado de carne, Coxinha com catupiry, Coxinha sem catupiry , Quibe sem catupiry , Quibe com catupiry, churros napolitano, delícia de queijo, risole de milho, Empadinha , Esfirra, Salgado de bacalhau , Mandioca com carne de sol, salgado peito de peru); Batata frita; Calabresa acebolada; Isca de frango; Mandioca frita; Queijo muçarela com ervas finas; Azeitona e Tomate cereja.	Para 700 pessoas			
	Buffet - Empratados: Escondidinho de Carne Seca; Frango empanado ao Panko, com molho; Salgados Diversos; Frios(presunto , queijo, azeitona e Tomate cereja); Bobó de Camarão;				



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	<p>Buffet - Jantar: Arroz branco ; Arroz com Brocolis; Batatas com bacon e ervas finas; Filé de Frango ao molho quatro queijos; Carne bovina (alcatra) ao molho escuro; Massa Penne com Tomate Seco e tomate Molho ao sugo; Salada Tropical (alface, manga, abacaxi, melão ,uva e tomate cereja); Salada Verde (alface crespa, alface roxa, rúcula, palmito, tomate cereja e azeitona com molho de mel e mostarda.</p>				
	<p>Bebidas: Água Mineral com e sem gás; Refrigerante, marca de referência: coca-cola e Guaraná Antártica (Equivalente ou Superior), normal e zero; Suco Natural ,sabor (Maracujá, Abacaxi e Uva); Gelo e balde para Gelo.</p>				
	<p>Coquetel de fruta: Frutas variadas e bebidas gasificada. Estação para entrega das bebidas (tipo Ilha) medindo 10m x 1,0m.</p>				
	<p>Garçons: mínimo de 55.</p>				
	<p>Serviços Gerais: mínimo 07.</p>				

VALOR TOTAL DO LOTE 02 - R\$

Equipe de Organização

Lote 03	Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Assessoria e Cerimonial	7			
	Repcionista	6			
	Assistente de Palco	3			
	Serviço de Portaria/Vigia	10			
	Manobrista	4			

VALOR TOTAL DO LOTE 03 - R\$

Equipamentos

Lote 04	Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	<p>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: 01 grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 kva, trifásico, tensão com combustível á diesel, operador e cabos elétricos para ligação. Para uso do Salão.</p>	1			
	<p>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: 01 grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão com combustível à diesel, operador e cabos elétricos para ligação. Para uso do equipamento do som.</p>	1			



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 01 mesa de som digital M48, 04 caixas de som ativa altas line array, 04 caixas de som sub ativa, 04 caixas QSC no pedestal , conjuntos de amplificadores, side ativo L.R., 04 retornos de chão RCF, 02 cubos guitarra e contra baixo, black line (microfones sem fios, mic dinâmico, mic para bateria, direct box, pedestais, técnico de som.	1			
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 01 mesa controladora computadorizada digital, 08 moving head bean 200, 20 par led 15wts, 01 técnico de iluminação, montagem e desmontagem.	1			
PALCO MÉDIO: medindo 3m x 9m, com 0,50 metros de altura, 02 escadas de acesso com corrimão (entrada e saída), piso em placas de compensado naval e carpete. Com fechamento estético em TNT preto embaixo e cortinas pretas revestindo todo o fundo do palco.	1			
ESTRUTURA DE BOX TRUSSE “GROUND”: unidades de 4m x 2m, backdrop, contendo treliças Q20, cubos, sapatas, cintas de nylon, estacas de ferro fixadas ao solo, de acordo com as normas técnicas de segurança e os serviços de montagem e desmontagem. Para fixação de Lona para entrada do espaço.	1			
ESTRUTURA DE BOX TRUSSE “GROUND”: unidades de 4m x 10m backdrop, contendo treliças Q20, cubos, sapatas, cintas de nylon, estacas de ferro fixadas ao solo, de acordo com as normas técnicas de segurança e os serviços de montagem e desmontagem. Para fixação de equipamentos de som e luz. Com fechamento estético em TNT preto embaixo e cortinas pretas revestindo todo o fundo do palco.	1			
PAINEL DE LED: P2 outdoor tamanho 8x3. Resolução de vídeos e fotos: 1920x1080 formato 16:9.	1			

VALOR TOTAL DO LOTE 04 - R\$

Equipe de Filmagens e Fotografia

Lote 05	Serviço de Filmagem, produção e edição , com equipe mínima de 06 pessoas.	1			
	Serviço de fotografia, produção e edição , com equipe mínima de 06 pessoas.	1			

VALOR TOTAL DO LOTE 05 - R\$

Preços propostos

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____);

Declaramos que,

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

- b) no preço fornecido consideram-se incluídas todas as obrigações que deverão ser assumidas pela CONTRATADA, além de outras inerentes ao fornecimento do bem contratado, necessárias não especificadas neste edital, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- d) Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____, __ de _____ de _____

Nome:

RG:

Cargo:

Carimbo do CNPJ

OBS: Modelo de Carta de Proposta de Preços deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO III
MODELO – DECLARAÇÕES DIVERSAS

DECLARAÇÃO

(Para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025**, a empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____ , endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação conforme art. 62 da lei 14.133/2021;
2. Nos termos do inciso V e VI do artigo 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
3. Não está impedida de contratar com a Administração Pública; 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação;
5. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
6. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
8. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº xx/2025.
9. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequenos portes estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º paragrafo 2º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
10. DECLARA sobas penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico ,instaurada pela Câmara Municipal de Formosa/GO, não integra em nosso corpo social, nem no quadro funcional, aquele



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21.

11. declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA, DECORAÇÃO, GARÇOM, SEGURANÇAS, LOCAÇÃO DE MATERIAL E PESSOAL, PARA A SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO FORMOENSE E DAS COMENDAS DE HONRA E MÉRITO ITIQUIRA DO ANO DE 2025, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONTRATO N.º _____/2025

PREGÃO Nº _____/2025

PROCESSO Nº _____/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ nº 24.855.363/0001-77, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, devidamente EMPOSSADO o, Sr. _____, residente e domiciliado na cidade de Formosa, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, neste ato representado por seu representante legal o _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF-MF, sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, em vista o constante e decidido decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, IN 09/2023, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet com a disponibilização de Mestre de Cerimônia, Decoração, Garçom, Seguranças, Locação de Material e Pessoal, para a Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Formosense e das Comendas de Honra e Mérito Itiquira do ano de 2025, para a Câmara Municipal de Formosa-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA: Vincula-se a este Contrato o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja saldo, em conformidade com os ditames da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabiliza da execução, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEGUNDO. O contrato poderá ser reajustado tendo como data base inicial o orçamento estimado, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos orçamentários destinados a atender as despesas decorrentes da eventual aquisição dos materiais para o período têm previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2025, conforme Dotação Orçamentária:

02.20.01.031.100.2.300 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, os quais fazem parte deste termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – De acordo com a Portaria nº _____ incumbe ao servidor _____ à fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexos do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não é permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98, bem como o art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

12.1 – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados no. 137 da Lei nº 14.133/2021.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

III – judicial, nos termos da legislação.

12.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

12.3 - Em caso de rescisão prevista Art. 137 da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 A 126 da lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO: O serviço será executado somente após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor competente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 16.1. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

16.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

16.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros portais on-line para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.12.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.18. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial da Câmara de Formosa, no placar do



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

prédio da Câmara Municipal de Formosa, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 009/2023, art. 9º, inc.1.).

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária da comarca de Formosa - GO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Formosa/GO, ____ de ____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE fORMOSA
CNPJ nº 24.855.363/0001-77
Filipe Vilarins Lacerda
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Empresa Razão Social
CNPJ nº _____
Representante legal
CPF:
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF : _____

2) Nome: _____
CPF : _____